



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2024.0520.9/INEX/006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11876/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIACAO CACTUS.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n - Centro, CEP 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, a seguir denominada CONTRATANTE, celebra o Contrato com a ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ, 36.642.475/0001-29, situada na RUA JOÃO BRIGIDO, 1203, JOAQUIM TÁVORA, Cep: 60.135-080, FORTALEZA - CE, telefone 98981785277, email; contato@associacaocactus.com.br, tendo como Representante Legal o Sr. Jefferson Marques Viana, CPF, 055.676.233-99 e RG 2008684688-9, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1 Principais serviços:**

3.1.1. Oferta de aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para alunos do 6º ao 9º ano.

AMV



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2. Preparação os alunos participantes do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.

3.1.3. Preparação professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.

3.1.4. Realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e escolas inscritas.

3.1.5. Promoção de Olimpíadas e competições internas.

3.1.6. Divulgação e incentivo a inscrição em Olimpíadas nacionais.

3.1.7. Disponibilização de todo o material necessário para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, apostilas e conteúdo Cactus, exercícios resolvidos, exercícios propostos, simulados, etc).

3.1.8. Acesso a plataforma de acompanhamento de dados: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos alunos na Plataforma Cactus Relatório semestral de acompanhamento da Cactus no município Bolsas de estudo em escolas de referência.

3.1.9. Consultoria Pedagógica: Membro da Cactus responsável pelo atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas Cactus, professores, alunos e famílias das turmas olímpicas.  
Olimpíada Cactus: Competição estudantil para alunos do Ensino Fundamental II das cidades parceiras.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme planilha abaixo:

12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio à educação, com o intuito de preparar alunos do 6º ao 9º ano para participarem de competições e olimpíadas nas áreas exatas no município Açailândia-MA.	Mês	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato não poderá ser reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, §1º, da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante na conta abaixo discriminada.

Banco: 655 - Banco Votorantim S.A.  
Agencia: 1111  
Conta/Corrente: 622611388-3

7.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.
- 8.2. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- 8.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.4. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- 8.5. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.6. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.7. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;
- 9.3 Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de servidor que atuará como Fiscal do Contrato;
- 9.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições estabelecidas neste instrumento - até 30 dias após a execução do evento.

9.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

11.2 A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

11.3 Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos

Handwritten signature and initials, possibly 'JW' and 'JW'.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.2. As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. XX da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 204/2021.

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.2. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com o artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 7 de 9

*DMV*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A contratante nomeará CLÁUDIO ALVES DA SILVA CPF; 700.972.753-87 e Matrícula: 4078-1 para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Açailândia (MA) 20 de maio de 2014

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 9



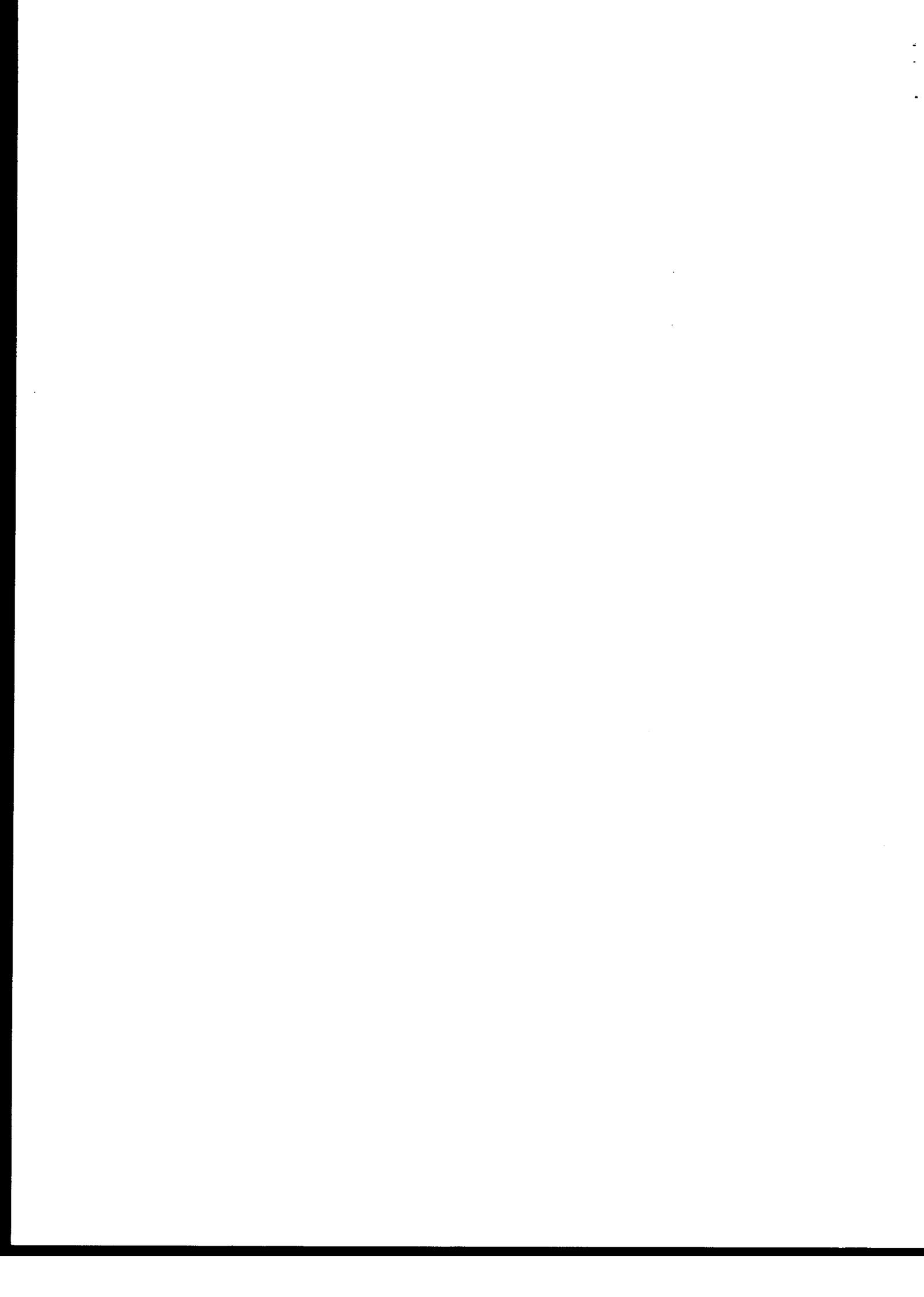
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Karla Jany Lima Nascimento*

Município de Açailândia (MA)  
Karla Jany Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação

*Jefferson Marques Viana*

ASSOCIACAO CACTUS  
Jefferson Marques Viana  
Representante Legal



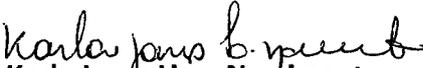


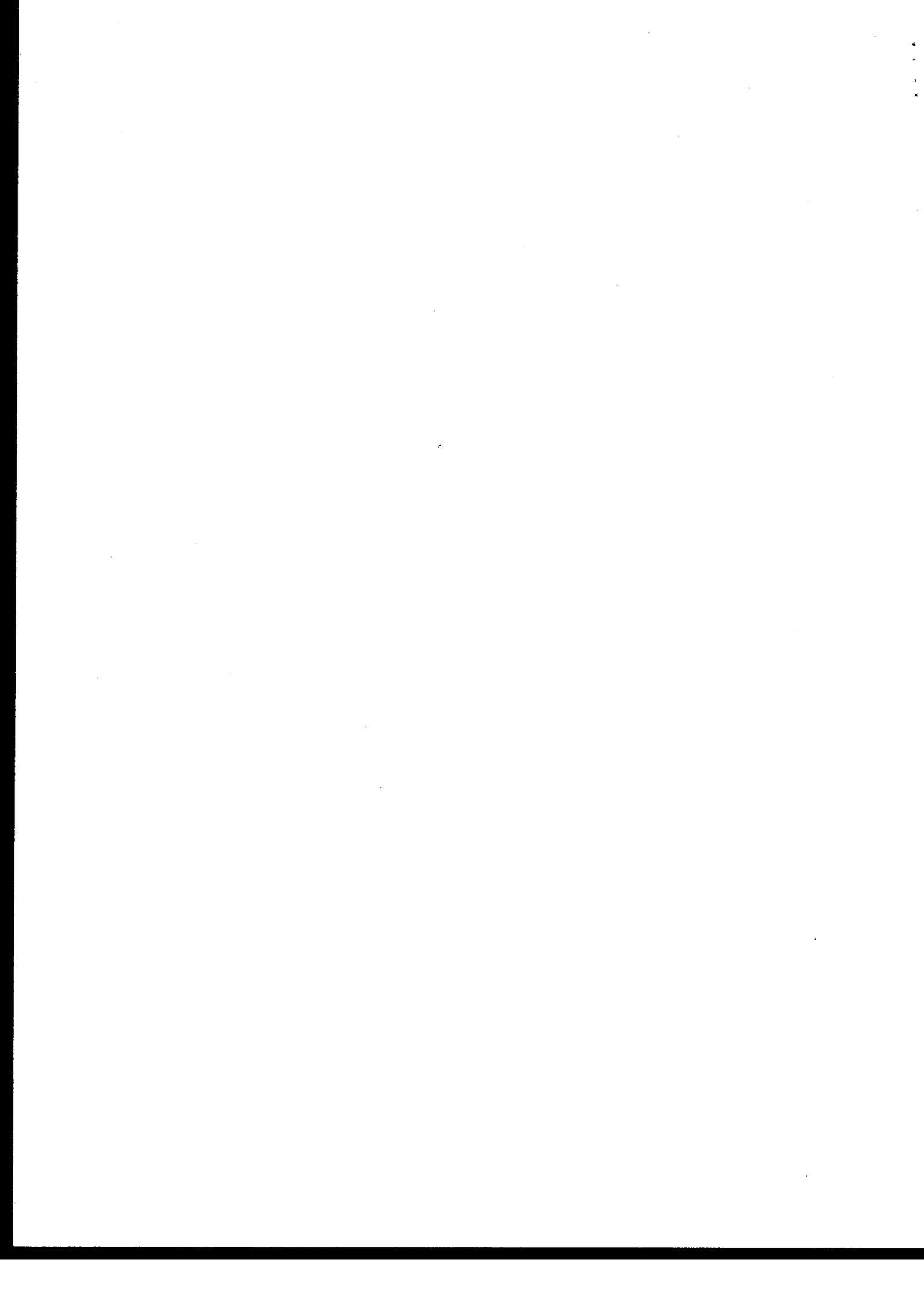
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0520.9/INEX/006/2024. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASSOCIACAO CACTUS. **OBJETO:** Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Jefferson Marques Viana - ASSOCIACAO CACTUS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 20 de maio de 2024.

  
**Karla Janys Lima Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação**





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 2007/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0520.9/INEX/006/2024 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0619.1 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0821.1/PE/007/2024. ....	2

##### EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO 2024.0307.1/TP/017/2023. ....	2
---	---

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0310.2. ....	2
---	---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DE Nº28 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA/MA – CMDPIA .....	3
ATA DE Nº30 DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AÇAILÂNDIA/MA – CMDPIA-BIÊNIO 2024/2026 .....	4
ATA Nº 29 DA ASSEMBLÉIA ESPECÍFICA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2024/2026 .....	6
convocatória .....	6

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0520.9/INEX/006/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0520.9/INEX/006/2024.

**PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASSOCIACAO CACTUS. **OBJETO:** Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:**

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Jefferson Marques Viana - ASSOCIACAO CACTUS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de maio de 2024. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0619.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0619.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa LÁ MÓVEIS COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento Bebedouros Industriais, de coluna e purificador de água, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 057/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 91.903,30 (noventa e um mil e novecentos e três reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 19 de junho de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13 – Secretaria Municipal de Educação , **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.122.0019.2-109 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 4.655,80 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20 – FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, **PROJETO/ ATIVIDADE:** 12.361.0022.2-183 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **FONTE DE RECURSOS:** 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT, **VALOR:** R\$ 52.348,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Veridiana Araújo da Silva**  
*Procuradora-Geral do Município*